

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - **PRESENCIAL**
(RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 02/2016 - Art. 22)

MUDANÇA DE ENDEREÇO DO CREDENCIAMENTO

Quando credenciada ou recredenciada, a mudança do local de funcionamento dependerá de requerimento à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, preenchidas as condições relacionadas nos incisos I a III, Art. 22 da Resolução CEE/PE nº 02/2016

1	Ofício de Solicitação dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação solicitando Mudança de Endereço do Credenciamento da Instituição
2	Cópia do ato jurídico de disponibilidade do imóvel de futuro funcionamento da instituição
3	Alvará de Localização e Funcionamento
4	Declaração e descrição, sob as penas da lei, com reconhecimento de firma do representante, de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas deficientes aos espaços e ao processo educacional, nos termos da legislação em vigor
5	Cópia do Parecer de Credenciamento ou Recredenciamento Institucional
6	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Para que os processos possam ser inseridos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), faz-se necessário que as instituições, ao protocolarem os mesmos, tragam todas as documentações digitalizadas e salvas no **FORMATO PDF**, com o **OCR** ativo em cada documento gerado.
- Por solicitação do Protocolo deste Conselho, orientamos que todos os documentos sejam salvos seguindo a ordem numérica de acordo com o formulário de solicitação.
- Conforme determinação das Câmaras CEB/CES, pela plataforma Gov.br ou similar.

Atenciosamente,

Protocolo do CEE/PE